

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 057/2013

Processo: 842/13

ANTE- Projeto: 080/13

Decreto: _____

Resolução: _____

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional especial, no
valor de R\$ 370.105,90 e a efetuar
alterações de natureza técnica no
orçamento vigente do município.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 23/08/13

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: Publicado em 28/08

26/09/13

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1332, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e especial, no valor de R\$ 370.105,90, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 370.105,90 (trezentos e setenta mil, cento e cinco reais e noventa centavos), no orçamento vigente do Município e;

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – DIRETORIA GERAL

10.01.12 – EDUCAÇÃO

10.01.12.306 – Alimentação e Nutrição

10.01.12.306.0026 – Manutenção e Revitalização da Merenda Escolar

10.01.12.306.0026.2.027.000 – Atividade – Merenda Escola – Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 158.226,90

Fonte de Recursos – 0107 – Salário Educação – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – DIRETORIA GERAL

10.01.12 – EDUCAÇÃO

10.01.12.306 – Alimentação e Nutrição

10.01.12.306.0026 – Manutenção e Revitalização da Merenda Escolar

10.01.12.306.0026.2.027.000 – Atividade – Merenda Escola – Ensino Infantil

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 24.879,00

Fonte de Recursos – 0104 – 25% sobre os impostos – Educação – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12 – EDUCAÇÃO
10.03.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12.361.0027 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12.361.0027.1.012.000 – Projeto – Reforma e/ou Ampliação dos Próprios da Educação

4.4.90.51.000 – **Obras e Instalação** R\$ 137.000,00
Fonte de Recursos – 104 – 25% sobre os impostos – Educação – Exercício Corrente

4.4.90.51.000 – **Obras e Instalação** R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Salário Educação – Exercício Corrente

Total de recursos para abertura do crédito adicional e especial a que se refere esta Lei
R\$ 370.105,90

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.02.12 – EDUCAÇÃO
10.02.12.365 – Educação Infantil
10.02.12.365.0024 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil
10.02.12.365.0024.2.031.000 – Atividade – Man. Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 47.129,00
Fonte de Recursos – 107 – Salário Educação – Exercício Corrente
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.879,00
Fonte de Recursos – 104 – 25% sobre Impostos - Educação – Exercício Corrente

10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12.361.0027.2028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.000 – Material de Consumo R\$ 75.097,90
Fonte de Recursos – 107 – Salário Educação – Exercício Corrente
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 86.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Salário Educação – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

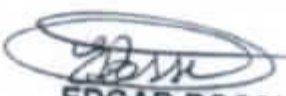
3.3.90.32.000 – Material bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$ 34.000,00
Fonte de Recursos – 104 – 25% sobre Impostos - Educação – Exercício Corrente	
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 53.000,00
Fonte de Recursos – 104 – 25% sobre Impostos - Educação – Exercício Corrente	
12.367.0029 – Manutenção e Revitalização do Ensino Especial	
12.367.0029.2.029.000 – Atividade – Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 38.000,00
Fonte de Recursos – 104 – 25% sobre Impostos - Educação – Exercício Corrente	
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
Fonte de Recursos – 104 – 25% sobre Impostos - Educação – Exercício Corrente	

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 370.105,90

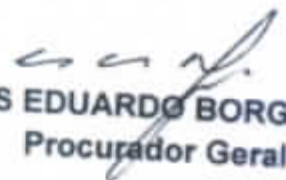
Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação


CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício N.º 039/13 – 1L

Pontal do Paraná, 04 de Setembro de 2013.

Exmo. Senhor

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Assunto: Projeto de Lei nº 069, 070, 071, 072 e 073/13.

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo, à Vossa Excelência, **Projetos de Lei nºs 069, 070, 071, 072 e 073/13**, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente



CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

Solicitante:
Camara Municipal de Pontal do Parana
N. Processo: 007283/09/2013
Protocolado em: 05/09/2013
Assunto....:Projetos
Sub-assunto:Leis
Sumula....:Encaminha Projetos de Lei 06
9 a 073/2013



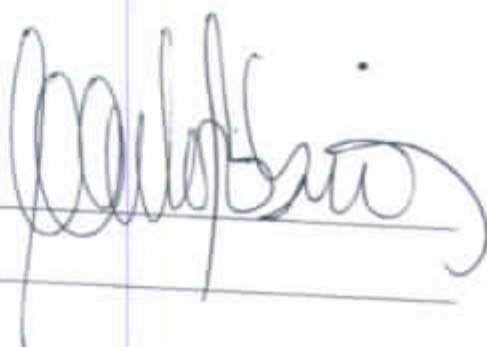
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que a Sessão Extraordinária que seria realizada nos dias 03, 04 e 05 de Setembro, seja realizada, ainda hoje, dia 03/09/2013, logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 03 de Setembro de 2013.


P. J. M.
Vereador do P. J. M.





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.070/13.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 370.105,90, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a:

I - criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 370.105,90 (trezentos e setenta mil cento e cinco reais e noventa centavos), no orçamento vigente do Município e,

II-criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – DIRETORIA GERAL

10.01.12 – EDUCAÇÃO

10.01.12.306 – Alimentação e Nutrição

10.01.12.306.0026 – Manutenção e Revitalização da Merenda Escolar

10.01.12.306.0026.2.027.000 – Atividade: Merenda Escolar –Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 158.226,00

Fonte de recursos -0107 – Salário Educação - Exercício Corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 - DIRETORIA GERAL

10.01.12 - EDUCAÇÃO

10.01.12.306 - Alimentação e Nutrição

10.01.12.306.0026 - Manutenção e Revitalização da Merenda Escolar

10.01.12.306.0026.2.027.000 - Atividade: Merenda Escolar - Ensino Infantil

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.879,00

Fonte de recursos - 0104-25% sobre os impostos - Educação - Exercício Corrente

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.03.12 - EDUCAÇÃO

10.03.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

10.03.12.361.0027 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

10.03.12.361.0027.1.012.000 - Projeto - Reforma e/ou Ampliação dos próprios da Educação.

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalação R\$ 137.000,00

Fonte de recursos - 104 - 25% sobre os impostos - Educação - Exercício Corrente

4.4.90.51.000 - Obras e Instalação R\$ 50.000,00

Fonte de recursos - 107 - Salário Educação - Exercício Corrente

Total de recursos para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 370.105,90

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

A) oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.02.12 - EDUCAÇÃO

10.02.12.365 - Educação Infantil.

10.02.12.365.0024 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil.

10.02.12.365.0024.2.031.000 - Atividade - Man. Centros de Educação Infantil

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 47.129,00

Fonte de recursos - 107 - Salário Educação - Exercício Corrente

4.4.90.52.000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.879,00

Fonte de recursos - 104 - 25% sobre os impostos - Educação - Exercício Corrente.

10.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.03.12.361.0027.2028.000 - Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.90.30.000 - Material de Consumo R\$ 75.097,90

Fonte de recursos - 107 - Salário Educação - Exercício Corrente

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 86.000,00

Fonte de recursos - 107 - Salário Educação - Exercício Corrente

3.3.90.32.000 - Material bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 34.000,00

Fonte de recursos - 104 - 25% sobre os impostos - Educação - Exercício Corrente

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 53.000,00

Fonte de recursos - 104 - 25% sobre os impostos - Educação - Exercício Corrente

12.367.0029 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

12.367.0029.2.029.000 - Atividade - Manutenção da Educação Especial

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 38.000,00

Fonte de recursos - 104 - 25% sobre os impostos - Educação - Exercício Corrente

4.4.90.52.000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.000,00

Fonte de recursos - 104 - 25% sobre os impostos - Educação - Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 370.105,90

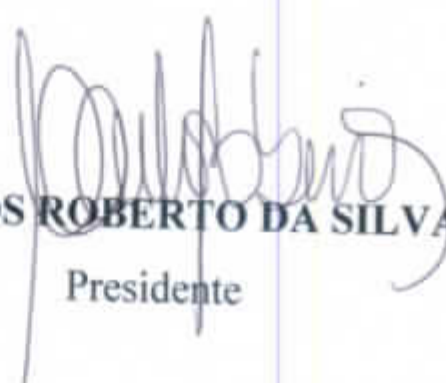


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o Artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010/2013) e nº 1244, de 09 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getulio Serafim do Nascimento, em 04 de setembro de 2013.



CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 390/2013 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 21 de agosto de 2013.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 057/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 842/13
Data 23.08.2013
Hora 09:40
Resp Carla Santana

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, a Mensagem nº 057/2013, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 370.105,90 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja apreciada, em período extraordinário.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 057/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Município de Pontal do Paraná, através de seu Prefeito Edgar Rossi e Secretário Municipal de Educação vem respeitosamente apresentar a Vossas Senhorias, projeto de lei para criação de dotação orçamentária viabilizando projetos imprescindíveis aos serviços de educação prestados pelo Município.

Como é de vosso conhecimento o Município administra de forma direta toda a execução do Programa Alimentação Escolar em todas as escolas da rede pública municipal de ensino, necessitando com urgência da aquisição de caminhão frigorífico para o transporte dos alimentos perecíveis adquiridos para o programa, de forma adequada e atendendo as determinações da ANVISA. Também são necessárias suplementações nas contas de obras e instalações possibilitando a ampliação, reforma e adequação dos próprios da educação, comportando a demanda crescente por vagas na educação, melhorando e adequando a infraestrutura existente.

Na oportunidade apresentamos estima e consideração.



EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e especial, no valor de R\$ 370.105,90, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 370.105,90 (trezentos e setenta mil, cento e cinco reais e noventa centavos), no orçamento vigente do Município e;

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – DIRETORIA GERAL

10.01.12 – EDUCAÇÃO

10.01.12.306 – Alimentação e Nutrição

10.01.12.306.0026 – Manutenção e Revitalização da Merenda Escolar

10.01.12.306.0026.2.027.000 – Atividade – Merenda Escola – Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 158.226,90

Fonte de Recursos – 0107 – Salário Educação – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – DIRETORIA GERAL

10.01.12 – EDUCAÇÃO

10.01.12.306 – Alimentação e Nutrição

10.01.12.306.0026 – Manutenção e Revitalização da Merenda Escolar

10.01.12.306.0026.2.027.000 – Atividade – Merenda Escola – Ensino Infantil

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 24.879,00

Fonte de Recursos – 0104 – 25% sobre os impostos – Educação – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12 – EDUCAÇÃO
10.03.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12.361.0027 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12.361.0027.1.012.000 – Projeto – Reforma e/ou Ampliação dos Próprios da Educação

4.4.90.51.000 – Obras e Instalação R\$ 137.000,00
Fonte de Recursos – 104 – 25% sobre os impostos – Educação – Exercício Corrente

4.4.90.51.000 – Obras e Instalação R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Salário Educação – Exercício Corrente

Total de recursos para abertura do crédito adicional e especial a que se refere esta Lei
R\$ 370.105,90

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.02.12 – EDUCAÇÃO
10.02.12.365 – Educação Infantil
10.02.12.365.0024 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil
10.02.12.365.0024.2.031.000 – Atividade – Man. Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 47.129,00
Fonte de Recursos – 107 – Salário Educação – Exercício Corrente
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.879,00
Fonte de Recursos – 104 – 25% sobre Impostos - Educação – Exercício Corrente

10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12.361.0027.2028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.000 – Material de Consumo R\$ 75.097,90
Fonte de Recursos – 107 – Salário Educação – Exercício Corrente
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 86.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Salário Educação – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.32.000 – Material bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 34.000,00

Fonte de Recursos – 104 – 25% sobre Impostos - Educação – Exercício Corrente

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 53.000,00

Fonte de Recursos – 104 – 25% sobre Impostos - Educação – Exercício Corrente

12.367.0029 – Manutenção e Revitalização do Ensino Especial

12.367.0029.2.029.000 – Atividade – Manutenção da Educação Especial

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 38.000,00

Fonte de Recursos – 104 – 25% sobre Impostos - Educação – Exercício Corrente

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos – 104 – 25% sobre Impostos - Educação – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 370.105,90

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 21 de agosto de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação


CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1332, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e especial, no valor de R\$ 370.105,90, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 370.105,90 (trezentos e setenta mil, cento e cinco reais e noventa centavos), no orçamento vigente do Município e;

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – DIRETORIA GERAL

10.01.12 – EDUCAÇÃO

10.01.12.306 – Alimentação e Nutrição

10.01.12.306.0026 – Manutenção e Revitalização da Merenda Escolar

10.01.12.306.0026.2.027.000 – Atividade – Merenda Escola – Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 158.226,90

Fonte de Recursos – 0107 – Salário Educação – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – DIRETORIA GERAL

10.01.12 – EDUCAÇÃO

10.01.12.306 – Alimentação e Nutrição

10.01.12.306.0026 – Manutenção e Revitalização da Merenda Escolar

10.01.12.306.0026.2.027.000 – Atividade – Merenda Escola – Ensino Infantil

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 24.879,00

Fonte de Recursos – 0104 – 25% sobre os impostos – Educação – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12 – EDUCAÇÃO
10.03.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12.361.0027 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12.361.0027.1.012.000 – Projeto – Reforma e/ou Ampliação dos Próprios da Educação

4.4.90.51.000 – Obras e Instalação R\$ 137.000,00
Fonte de Recursos – 104 – 25% sobre os Impostos – Educação – Exercício Corrente

4.4.90.51.000 – Obras e Instalação R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Salário Educação – Exercício Corrente

Total de recursos para abertura do crédito adicional e especial a que se refere esta Lei
R\$ 370.105,90

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.02.12 – EDUCAÇÃO
10.02.12.365 – Educação Infantil
10.02.12.365.0024 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil
10.02.12.365.0024.2.031.000 – Atividade – Man. Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 47.129,00
Fonte de Recursos – 107 – Salário Educação – Exercício Corrente
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.879,00
Fonte de Recursos – 104 – 25% sobre Impostos - Educação – Exercício Corrente

10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12.361.0027.2028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.000 – Material de Consumo R\$ 75.097,90
Fonte de Recursos – 107 – Salário Educação – Exercício Corrente
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 86.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Salário Educação – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.32.000 – Material bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 34.000,00

Fonte de Recursos – 104 – 25% sobre Impostos - Educação – Exercício Corrente

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 53.000,00

Fonte de Recursos – 104 – 25% sobre Impostos - Educação – Exercício Corrente

12.367.0029 – Manutenção e Revitalização do Ensino Especial

12.367.0029.2.029.000 – Atividade – Manutenção da Educação Especial

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 38.000,00

Fonte de Recursos – 104 – 25% sobre Impostos - Educação – Exercício Corrente

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos – 104 – 25% sobre Impostos - Educação – Exercício Corrente

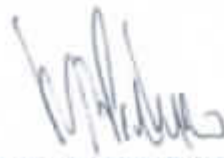
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 370.105,90

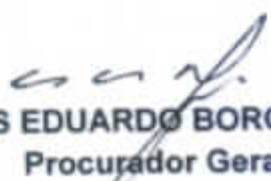
Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação


CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral